



EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Arts. 30 e 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, com base nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual n.º 4.507, de 01 de abril de 2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico, e por meio da Comissão designada pela Portaria n.º 120/2017, sob o protocolo n.º 14.218.869-4,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o Procedimento de Credenciamento de Docentes Externos na área de Educação de Jovens e Adultos.

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento de que trata este Edital tem por objeto o Credenciamento de Docentes Externos para prestação de eventuais serviços de formação continuada dos servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, previsto nas ações destinadas à Qualificação e Formação Continuada dos Profissionais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, em conformidade com as Diretrizes Curriculares, orientadoras da Educação Básica, na disciplina/área de interesse de Educação de Jovens e Adultos.

1.2 Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, durante o período de vigência, e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.3 Os serviços, objeto do presente Edital, serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Administração, facultando à SEED a contratação do número de profissionais credenciados necessários para suprir a demanda, conforme as ações de Formação Continuada programadas pela Secretaria.



2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES EXTERNOS

2.1 A Comissão Especial de Credenciamento de Docentes Externos para Prestação de Eventuais Serviços de Formação Continuada dos Servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, constituída pela Portaria n.º 09/2017-GS/SEED, de 14/02/2017, composta por 02 (dois) técnicos do Departamento de Educação Básica – DEB, 02 (dois) do Departamento de Educação e Trabalho – DET, 02 (dois) do Departamento da Diversidade – DEDI, 02 (dois) do Departamento Educação Especial – DEE, 02 (dois) do Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA, 02 (dois) do Departamento de Legislação Escolar – DLE, 02 (dois) da Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE, 02 (dois) do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e 02 (dois) da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED, que serão responsáveis pelo processo de credenciamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a Inscrição o candidato deverá:

I - Acessar o endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

II - Selecionar o Edital n.º 09/2017 – GS/SEED.

III - Ler o Edital n.º 09/2017 – GS/SEED.

IV - Preencher todos os campos obrigatórios dos anexos indicados no item 4.1, imprimir e enviar a documentação constante neste item, de acordo com a forma desejada (pessoalmente ou via Correio).

3.2 É vedada a participação, neste processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

3.3 A inscrição se concretizará mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro e a entrega ou envio dos documentos relacionados no item 4.1 deste Edital.

3.4 O preenchimento da Ficha de Cadastro, bem como a entrega ou o envio da documentação exigida, nos termos deste Edital, manifestarão a concordância e sujeição do inscrito a todas as disposições e ao contido na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e no Decreto Estadual n.º 4507, de 1.º de abril de 2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico.

3.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará em insubsistência da inscrição e nulidade de seu credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.6 O candidato poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, participar deste credenciamento, desde que atenda às exigências estabelecidas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Fotocópia da Cédula Oficial de Identidade – RG;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Currículo (Anexo II).

e) Fotocópia de titulação, na área do conhecimento especificada neste Edital, ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

4.1.1 A remuneração será realizada de acordo com a titulação entregue ou enviada para o processo de credenciamento, conforme itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

4.1.2 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, solicitar ao candidato documentações que comprovem o constante no Currículo, nos termos do Art. 15, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

4.2 Se houver necessidade de alteração ou atualização de dados da Ficha de Cadastro (Anexo I) deverá ser realizada via protocolado.

4.2.1 A alteração ou atualização de dados, referentes aos Anexos I e II deste Edital, são de inteira responsabilidade do credenciado.

4.3 Havendo dificuldade em acessar o endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, o interessado poderá dirigir-se à SEED no endereço: Av. Água Verde, 2.140, Vila Izabel, nesta Capital.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Toda a documentação para a habilitação do candidato deverá ser entregue ou enviada conforme uma das alternativas a seguir:



a) Entregar no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo da Coordenação de Formação Continuada – CFC, da Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE, na Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, CEP 81670-390, Curitiba - PR. No envelope deverá constar: Credenciamento Edital n.º 09/2017 – GS/SEED; Disciplina/área de interesse: Educação de Jovens e Adultos; Nome completo do candidato.

b) Via Correio, por meio de SEDEX ou Carta Registrada, colocar no envelope as informações abaixo: No envelope deverá constar: Credenciamento Edital n.º 09/2017 – GS/SEED; Disciplina/área de interesse: Educação de Jovens e Adultos; Nome completo do candidato; Endereço: Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC – Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, CEP 81670-390, Curitiba – PR.

5.2 A SEED se isenta da responsabilidade pelo não recebimento de documentos enviados.

5.3 A data para envio dos documentos é de 22 de fevereiro a 15 de março de 2017.

5.4 O prazo para análise da documentação é de 16 a 31 de março de 2017.

5.5 A publicação do resultado dos credenciados inaptos ocorrerá no dia 03 de abril de 2017, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico do Portal Educacional da SEED: www.educacao.pr.gov.br, nos termos dos Artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

5.6 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 72 horas da divulgação do resultado, quando serão atendidos os dispostos no Art. 69, I, “e” e “f” e Art. 69, II, “b” e “h” da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e conforme indicado no item 11.2 deste Edital, de acordo com a Resolução vigente, para a contratação de profissionais pela Secretaria de Estado da Educação, disponibilizada em www.educacao.pr.gov.br.

5.7 O resultado dos recursos e dos credenciados aptos será divulgado em 07 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico Portal Educacional www.educacao.pr.gov.br, nos termos dos Art.12 e 13 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

5.8 O sorteio e chamamento dos credenciados aptos ocorrerão a partir de 10 de abril de 2017 e será realizado pela comissão designada.



6. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1 Para o credenciamento, os candidatos interessados deverão atender ao disposto neste Edital.

6.2 O candidato deve ser brasileiro, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no País.

6.3 É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento de credenciamento.

6.4 O procedimento de credenciamento será realizado a partir da análise dos documentos referentes à habilitação, conforme item 4.1 deste Edital.

6.5 Será considerado credenciado o candidato que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, sendo, portanto, considerado inabilitado aquele que não enviar a documentação exigida e conforme consta no item 4.1.

6.6 O resultado do processo de credenciamento será divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, com listagem em ordem alfabética dos candidatos habilitados.

6.7 Durante a vigência do Edital poderão ser convocados os interessados para nova análise de documentação, visando comprovar a manutenção das condições apresentadas no momento da habilitação, nos termos do Art. 15, §§ 1.º, 2.º 3.º e 4.º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

6.8 É permitido a qualquer credenciado ou interessado o conhecimento do processo de credenciamento, mediante solicitação escrita e protocolada, nos termos do Art. 63 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, no endereço: Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC, Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, CEP 81670-390, Curitiba – PR.

6.9 A documentação dos candidatos não credenciados ficará à disposição, podendo ser retirada na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC, na Rua Salvador Ferrante, 1.651– Boqueirão, nesta Capital, após divulgação no Endereço Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, durante 05 (cinco) dias úteis. Depois desse período, os documentos não retirados serão descartados pela SEED.



7. DOS RECURSOS

7.1 Da decisão de indeferimento ou suspensão automática das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado. A análise do recurso será realizada pelos membros da comissão designada pela Portaria n.º 120/2017.

7.1.1 O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC, na Rua Salvador Ferrante, 1.651–Boqueirão, nesta Capital, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, e no Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico e suas alterações.

7.2 No decorrer do prazo de recurso ao presente Edital será aberto para vista dos autos aos participantes que realizarem solicitação por escrito e protocolada na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC, Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, nesta Capital.

7.3 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, nos termos do Art. 69, II, “b” da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e protocolada na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC na Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, nesta Capital, até as 17h do último dia do prazo.

7.4 Serão oferecidas orientações e informações deste Edital, nos termos do Art. 69, II, “b” da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em dias úteis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/CFC, Rua Salvador Ferrante, 1.651, Bairro Boqueirão, nesta Capital, até as 17h do último dia do prazo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão considerados credenciados todos os candidatos que cumprirem as exigências deste Edital, conforme resultado divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, com listagem em ordem alfabética dos candidatos.

8.2 Os credenciados integrarão o Banco de Docentes Credenciados da SEED na disciplina/área de interesse e poderão ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das ações de Formação Continuada.

8.3 O credenciamento terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, total ou parcialmente, para as mesmas ações, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo deste período, ressalvada a vigência do presente.

8.4 Os candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.5 O credenciamento de docentes não estabelece obrigação de contratação para prestação de eventuais serviços de docência por parte da SEED, nem vínculo empregatício.

8.6 O docente habilitado neste procedimento de credenciamento poderá prestar eventuais serviços de Formação Continuada na disciplina/área de Educação de Jovens e Adultos.

8.7 Serão analisados os currículos de todos os credenciados que fazem parte do Banco de Credenciados.

8.7.1 Na análise curricular será verificado: Graduação; Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), devidamente registradas no Ministério da Educação – MEC; experiência profissional; produção científica publicada; e atualização profissional.

8.7.2 Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem formação e experiência profissional compatíveis com a disciplina/área de Educação de Jovens e Adultos e com a demanda específica da Formação Continuada prevista para a referida área.

8.8 Aos credenciados considerados aptos na etapa anterior será solicitada pela Comissão de Credenciamento a elaboração e entrega de um Plano de Trabalho de Formação Continuada (Anexo III), de conteúdo previamente especificado e afeto à disciplina/área de Educação de Jovens e Adultos, item 1.1.1, que deverá ser entregue em até 03 (três) dias, a contar da data da solicitação, para análise e aprovação.

8.8.1 Na análise do Plano de Trabalho de Formação Continuada serão verificados: consistência do conteúdo; metodologia, recursos didáticos e tecnológicos e bibliografia.

8.9 Aprovado o Plano de Trabalho de Formação Continuada dos credenciados, será realizado o sorteio dos selecionados e a consulta prévia, para verificação da disponibilidade de dia e horário para a prestação dos serviços de Formação Continuada a realizar-se em qualquer município do Estado do Paraná, sendo que a maioria dos eventos de formação ocorrem nas cidades de Curitiba e de Foz do Iguaçu, conforme o



processo (protocolado a ser indicado) para a realização do evento de formação, em cumprimento ao disposto no Art. 24, VI, do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

8.10 Será contratado para realizar eventuais serviços de Formação Continuada aos servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, na disciplina/área de Educação de Jovens e Adultos, o docente credenciado que for considerado apto nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.8, 8.8.1 e 8.9 e que apresentar o Plano de Trabalho de Formação Continuada mais adequado às necessidades e demandas da SEED, e que também apresentar disponibilidade de data(s) e horário(s) para o desenvolvimento do trabalho, bem como garantir a distribuição equitativa dos serviços entre todos os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem as demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados, até que todos os outros credenciados tenham recebido demandas. Novos credenciados serão posicionados no placar dos sorteios logo após os credenciados com menor número de demandas, nos termos do Artigos 29 e 30 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

8.11 Após o indicado no item 8.9, na ocorrência de empate será adotado o seguinte critério: maior quantitativo de ações de Formação Continuada já realizadas na disciplina/área de Educação de Jovens e Adultos, informado pelo candidato no Anexo II – Currículo, podendo a qualquer tempo vir a ser exigida sua comprovação e o disposto no inciso V, contemplando os incisos III e IX do Art. 69, Art.25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o contido no Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico.

8.12 O credenciado, considerado apto, poderá desenvolver eventuais atividades de docência para Formação Continuada dos servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, quando for convocado na disciplina/área de interesse, no período definido pela SEED, conforme inciso V do Art. 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acordo com o limite de valor anual estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico, observado o contido no item 8.18 deste Edital.

8.13 Na hipótese do credenciado apresentar impedimento em relação a quaisquer ações de Formação Continuada, no ato da convocação, deverá manifestar-se formalmente.

8.14 Constituem-se obrigações do profissional credenciado considerado apto para as ações de Formação Continuada:

- a) assinar Termo de Responsabilidade (Anexo IV);
- b) participar de reuniões a que for convocado, com vista à sua atuação nas ações de Formação Continuada da SEED, em local, data e horários definidos pela SEED;



- c) realizar as ações de Formação Continuada, conforme o Plano de Trabalho aprovado e planejamento a ser efetuado com a SEED;
- d) Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;
- e) Preencher o Relatório de Avaliação do Credenciado (Anexo V) e enviar para o e-mail: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da conclusão das atividades de docência;
- f) quando necessário, mediante solicitação da SEED e acordo entre as partes, elaborar e encaminhar ao e-mail: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br, *paper* ou artigo. O credenciado, por meio de termo próprio, autorizará a publicação em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do *paper* ou artigo, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pela SEED, respeitada a menção de sua autoria.

8.15 O credenciamento não estabelece obrigações para a SEED em efetuar, no período de vigência deste processo, qualquer contratação de prestação de eventuais serviços de docência aos credenciados.

8.16 O contratado poderá solicitar a rescisão de sua contratação mediante notificação oficial à SEED, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico.

8.17 Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e acordado ou quaisquer exigências vinculadas à condução dos trabalhos, ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução das ações de Formação Continuada, operar-se-á a rescisão de sua contratação, mediante aviso, a qualquer tempo.

8.17.1 Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes dos cursos e do técnico responsável pela supervisão dos trabalhos do contratado, após parecer da Comissão Especial de Credenciamento, a contratação poderá ser rescindida, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17.2 No caso da rescisão da contratação se operar no decorrer das ações de Formação Continuada, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.17.3 Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste Edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e

o disposto no Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico. No caso de aplicação da penalidade de multa, esta fica fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação. As instruções para sua impugnação e a obtenção de orientação se darão nos termos do Art. 69, II, “b” da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8.17.4 As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada na Secretaria Estado da Educação do Paraná no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.18 Para a eventual contratação dos credenciados, com vista à rotatividade, serão observados:

a) o limite de valor para pagamento anual estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 24, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e o contido no Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico, prazo não superior a 30 (trinta) dias, consoante a regra do Art. 69, II, “h” da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) a especificidade pretendida na Formação Continuada;

c) a garantia da preservação do caráter de unicidade das ações.

8.19 O credenciado poderá, a qualquer tempo, entregar currículo atualizado e fotocópia de nova titulação/conclusão de cursos de formação, quando necessário, para fins de enquadramento, de acordo com a tabela de remuneração, na área do conhecimento especificado neste Edital, os quais deverão ser entregues ou enviados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, conforme o disposto nos itens 5.1 e 5.2.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Ao término da realização de cada ação de Formação Continuada, as seguintes avaliações serão realizadas:

I - Avaliação preenchida pelos participantes do curso (Anexo VI).

II - Avaliação técnica realizada pelo responsável técnico da área e/ou Comissão Especial de Credenciamento.

9.2 O contratado deverá enviar o Relatório de Avaliação do Credenciado para o e-mail: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br. (Anexo V).



10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Serão consideradas "hipóteses de credenciamento", assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital e Anexo; o não atendimento das determinações regulares efetuadas pela SEED; quando o credenciado integrar o Quadro de Servidores da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, em qualquer regime de contratação, sendo que o fato deverá ser formalmente comunicado à SEED; por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do Termo de Credenciamento; na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, como causa impeditiva da execução do serviço; na recusa à convocação da SEED, por três vezes consecutivas ou alternadas, sem motivo justificado.

10.2 A SEED poderá, a qualquer tempo, descredenciar o candidato, por razões devidamente fundamentadas, em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético/operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O candidato poderá solicitar o seu credenciamento por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Na realização de Formação Continuada – cursos ou oficinas, o contratado receberá por hora/aula realizada e maior titulação acadêmica comprovada, de acordo com a resolução vigente, para a contratação de profissionais pela Secretaria de Estado da Educação, disponibilizada em www.educacao.pr.gov.br, pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias, consoante regra do Art. 69, II, “h”, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e conforme anexo IV deste Edital, nos termos do Art. 53 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, e deve a ordem de serviço seguir o modelo do anexo IV do Edital, na forma do Art. 46 do Decreto Estadual.

11.2 Na realização de palestras, seminários, conferências, fóruns ou mesa de debate, o contratado receberá por quantidade realizada e por maior titulação acadêmica comprovada, de acordo com a Resolução vigente, para a contratação de profissionais pela Secretaria de Estado da Educação, disponibilizada em www.educacao.pr.gov.br.

11.3 Será atribuído o valor de acordo com a fotocópia da documentação de titulação entregue para o procedimento de credenciamento, conforme itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital, ou quando for o caso, item 8.19.

11.4 O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta-corrente bancária, individual, de titularidade do credenciado (não podendo ser conta solidária), indicada na Ficha de Cadastro, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA), quando solicitado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sediada na Av. Água Verde, 2.140, Vila Izabel, nesta Capital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.4.1 Para fins de pagamento, a Ficha de Cadastro (Anexo I) deve estar atualizada, o que deverá ser realizado pelo candidato sempre que necessário.

11.4.2 Sobre o valor do crédito pago serão retidos os impostos, conforme limites e condições previstas na Resolução vigente, para a contratação de profissionais pela Secretaria de Estado da Educação.

11.5 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da SEED.

11.6 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

11.7 Os valores constantes, na Resolução vigente, para a contratação de profissionais pela Secretaria de Estado da Educação, serão utilizados para realização dos pagamentos dos credenciados que realizarem prestação de serviços, comprovados conforme 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e também pelo Decreto Estadual n.º 4.507/2009, de 01 de abril de 2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico e alterações posteriores.

12.2 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 O credenciado contratado se obriga a executar diretamente o serviço objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação, nos termos do Art. 55 do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.



12.4 A Secretaria de Estado da Educação poderá prorrogar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento de docente externo na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, regulamentador da matéria no ordenamento jurídico.

12.5 A qualquer tempo os servidores ou demais cidadãos, aos quais as ações se destinam, poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12.6 Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná os relatórios mensais com a relação das contratações dos credenciados.

12.7 A íntegra deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br e na Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais – DPTE/SEED, Rua Salvador Ferrante, 1.651 – Boqueirão, nesta Capital.

12.8 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Ficha de Cadastro.
- Anexo II – Currículo.
- Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho de Formação Continuada.
- Anexo IV – Contrato e Termo de Responsabilidade.
- Anexo V – Relatório de Avaliação do Credenciado.
- Anexo VI – Modelo de Avaliação do Participante.

12.9 Demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo *e-mail*: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento na forma da Lei.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral



ANEXO I DO EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED

FICHA DE CADASTRO

NOME:		SEXO:
RG		CPF
N.º PIS/PASEP ou Cartão do INSS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/ Número/Bairro		
CIDADE/ESTADO	CEP	FONE/FAX
E-MAIL:		CELULAR
ÁREA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
DATA:		



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO II DO EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED
CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome: (conforme CPF):	Data de Nascimento:
RG	Órgão Expedidor
CPF	SEXO () F () M
Profissão:	E-mail:
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Rua/Avenida/n.º	Bairro:
CEP:	Cidade – Estado:
Telefone:	Celular:
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Graduação – Curso	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Instituição
Especialização – Curso
Instituição
Mestrado – Curso
Área de concentração
Instituição
Doutorado – Curso
Área de concentração
Instituição
Pós-Doutorado – Curso
Área de concentração
Instituição
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO QUE TENHAM RELAÇÃO COM A(S) AÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S).
Informar as participações mais recentes ou relevantes e quantas desejar



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Nome do Curso	
Instituição	
Estado	País
Início (mês/ano): Término (mês/ano):	Carga Horária
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Informar as atuações mais recentes ou relevantes e quantas desejar	
Nome da empresa	
Período	Cidade/UF
Natureza do trabalho (descrição sucinta do trabalho executado)	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS	



ANEXO III DO EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED
PLANO DE TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Disciplina/área de interesse: Educação de Jovens e Adultos

CONTÉUDO INDICADO PELA SEED: _____

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. PÚBLICO-ALVO
5. CARGA HORÁRIA
6. METODOLOGIA
7. RECURSOS NECESSÁRIOS
8. AVALIAÇÃO
9. BIBLIOGRAFIA

ATENÇÃO: O Plano de Trabalho de Formação Continuada deve conter no máximo 3 (três) páginas.



**ANEXO IV DO EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED
CONTRATO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Termo de Responsabilidade, referente ao Edital n.º 09/2017-GS/SEED, para Prestação de Serviços eventuais de Formação Continuada dos Servidores da Rede Estadual de Ensino do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, com validade a partir da data de assinatura do referido Termo.

O CREDENCIADO, nacionalidade:,
Estado civil:, Profissão:,
RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado
cidade:, Estado:, tendo em vista o contido
no Edital n.º 09/2017-GS/SEED, no Processo Administrativo n.º _____ e
nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º
15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, vem assumir, junto ao Estado do Paraná,
por meio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para execução de
serviços de, nos termos do Art. 53 do Decreto
Estadual n.º 4.507/2009, as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO acima qualificado se compromete a cumprir as condições fixadas no Edital n.º 09/2017-GS/SEED e seus Anexos, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ**, em conformidade com as ações de Formação Continuada, planejadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CREDENCIADO receberá pela execução do serviço a importância correspondente, obedecendo aos valores e condições estabelecidos na tabela constante nos Itens 11.1 e 11.2 do Edital n.º 09/2017-GS/SEED.

§ 1.º Após a execução dos serviços, por ocasião do pagamento, será expedido o Empenho, observadas as regras do Edital e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Sobre o valor total será descontado ISS, caso o contratado não tenha o Alvará de Autônomo, Imposto de Renda e INSS – Previdência Social, conforme legislações específicas de qualquer âmbito.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência de acordo com o estipulado no Edital n.º 09/2017-GS/SEED.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem-se obrigações do CREDENCIADO:

- Participar de reuniões, a que for convocado, com vista à sua atuação nas ações de Formação Continuada, em local, data e horário definidos pela SEED.
- Realizar as ações de Formação Continuada conforme o Plano de Trabalho aprovado e planejamento a ser efetuado com a SEED.
- Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas.
- Preencher o Relatório de Avaliação do Credenciado (Anexo VI) e enviar pelo *e-mail*: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br o Relatório de Avaliação do Credenciado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da conclusão das atividades de docência.
- Quando necessário, mediante solicitação da SME e acordo entre as partes, elaborar e encaminhar pelo *e-mail*: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br, *paper* ou artigo. O credenciado, por meio de termo próprio, autorizará a publicação em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do *paper* ou artigo, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Estado, respeitada a menção de sua autoria.
- Se houver interesse da SEED, por acordo entre as partes, poderá ser realizada a gravação das ações de Formação Continuada e, em decorrência, o credenciado se compromete a assinar Termo de Autorização de uso de imagem e voz e cessão de direito autoral, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento das exigências contidas no Edital e no presente termo ficará o credenciado sujeito à rescisão de pleno direito deste, mediante aviso a qualquer tempo, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Parágrafo Único. No caso da rescisão da contratação se operar no decorrer das ações de capacitação, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

Curitiba,..... de de 20.....

CREDENCIADO: _____



**ANEXO V DO EDITAL N.º 09/2017-GS/SEED
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO**

Prezado credenciado, solicitamos o preenchimento desta Avaliação que tem como objetivo verificar o andamento do curso, com vistas a melhorar a Formação Continuada bem como verificar o seu impacto na ação educativa.

Relatório de Avaliação do Credenciado.

Nome do Credenciado: _____

Nome do Curso: _____

Período de Realização: _____

Horário: _____

Carga horária: _____

Local de Realização: _____

Número de Participantes: _____

Faça anotações sucintas de cada item abaixo relacionado:

a) Desenvolvimento do conteúdo programático:

b) Atingimento dos objetivos propostos:

c) Dimensionamento da carga horária:

d) Grau de participação:

e) Facilidades/dificuldades encontradas:

f) Comentários gerais:

Obs.: Enviar para o e-mail: credenciamentodocente@seed.pr.gov.br o Relatório de Avaliação do Credenciado.



**ANEXO VI DO EDITAL N.º 09/2017 – GS/SEED
MODELO DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Turno: Manhã () Tarde () Noite ()

Data: ____ / ____ / ____

Nome do Docente: _____

Oficina/Palestra: _____

Local: _____

Função atual: () Agente Educacional I e II; () Professor; () Pedagogo;
() Diretor; () Vice-Diretor; () Outra. Qual? _____

1. O domínio do conteúdo demonstrado pelo docente foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
2. O nível de clareza e de objetividade na condução do trabalho foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
3. Na abordagem dos conteúdos, a relação entre teoria e prática mediada pelo docente foi:
() ruim () regular () bom () ótimo.
4. Seu conhecimento anterior sobre o tema abordado era:
() ruim () regular () bom () ótimo.
5. Seu conhecimento posterior sobre o tema abordado é:
() ruim () regular () bom () ótimo.
6. A possibilidade de aplicação dos conteúdos apreendidos no seu trabalho é:
() ruim () regular () bom () ótimo.

Justifique:
